

CISÃO Vistos, etc. Recebo a inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITE-SE o requerido para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do NCPC. Cumpra-se.

ADV: MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB 4316/AC) - Processo 0701580-09.2017.8.01.0007 - Procedimento Comum - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88) - REQUERENTE: Camila Soares de Souza - REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Decisão Vistos, etc. Recebo a inicial. Defiro o pedido da Justiça Gratuita. Cite-se o INSS, por intermédio de seu procurador, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente resposta no prazo legal, sob pena de revelia. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, ouça-se o autor em 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: TALLES MENEZES MENDES - Processo 0800033-10.2015.8.01.0007 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Exploração do Trabalho Infantil - AUTOR: J.P. - REQUERIDO: L.R.B. - M.O.O. - C.L.M. - Vistos, etc. Fl. 211: Defiro. Designo nova data para oitiva dos genitores dos infantes, para data desimpedida na pauta. Expeça-se mandado de condução coercitiva. Intimações necessárias. Cumpra-se.

ADV: TALLES MENEZES MENDES - Processo 0800033-10.2015.8.01.0007 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Exploração do Trabalho Infantil - AUTOR: J.P. - REQUERIDO: L.R.B. - M.O.O. - C.L.M. - Oitiva Data: 26/04/2018 Hora 11:00 Local: Vara cível Situação: Pendente

## JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A) DE DIREITO LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL LINCOLN PEREIRA BRITO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0043/2018

ADV: MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB 4316/AC) - Processo 0700077-16.2018.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assistência à Saúde - RECLAMANTE: Francisco Campos de Lima - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

## IV - ADMINISTRATIVO

### TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Classe: Processo Administrativo nº 0100291-14.2017.8.01.0000

Foro de origem: Rio Branco

Órgão: Tribunal Pleno Administrativo

Relator (a): Des. Júnior Alberto

Requerente: T. P. A. do T de J. E. do A.

Requerido: F. das C.V.J.

Assunto: Atos Administrativos

#### Despacho

Considerando o retorno da carta de ordem expedida à p. 988, sem o devido cumprimento, determino a expedição de nova carta de ordem para a Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, com prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, objetivando a oitiva da testemunha Paola Freitas Diógenes, a qual deverá ser acompanhada de cópia da Portaria nº 2094/2017 da lavra da Presidência deste Tribunal, que determinou a abertura do presente processo administrativo disciplinar.

Ainda, ante o teor de certidão de p. 1.002, deverá a testemunha acima mencionada ser intimada no endereço por ela indicado à p. 1.003, qual seja: Rua Avenida Joaquim Távora, nº 51, Bairro Centro, Condomínio do Sr. Godofredo, apartamento nº 236, Cruzeiro do Sul – AC.

Por fim, nos termos do art. 261, §1º, do CPC, após a expedição da carta de ordem de que trata o primeiro parágrafo, intemem-se as partes acerca do referido ato.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2018.

Des. Júnior Alberto  
Relator

## PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 266 / 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, em razão do usufruto de período regulamentar de licença prêmio;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de operacionalização da substituição automática disciplinada no Provimento COJUS nº 4, de 19 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a competência do Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo, titular do 2º Juizado Especial da Comarca de Rio Branco, para a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 16/02/2018, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 267 / 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** a dificuldade, pelo elevado número de processos de réus presos, da substituição automática disciplinada no Provimento COJUS nº 4, de 19 de setembro de 2017, suprir integralmente as necessidades atualmente existentes na 4ª Vara Criminal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a competência do Juiz de Direito Leandro Leri Gross, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, para a 4ª Vara Criminal da mesma Comarca, até ulterior deliberação, sem prejuízo da competência automática do Juiz Substituto Legal.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 16/02/2018, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Processo Administrativo nº:0004204-93.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente: Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano, para cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nas Comarcas de: Brasiléia, Epitaciolândia, Capixaba, Acrelândia, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guimard, Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Mâncio Lima, Assis Brasil, Rodrigues Alves e Porto Acre

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 6/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0345376), Resultado por Fornecedor (doc. 0345377) e Termo de Adjudicação (doc. 0345378), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.745/0001-40, com valor global de R\$ 11.533,32 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para o item 2;

ACESSO TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.539.098/0001-03, com valor global de R\$ 69.758,10 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo R\$ 6.747,66 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para o item 3, R\$ 33.424,74 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o item 9 e R\$ 29.585,70 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para o item 10;

BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.267.032/0001-04, com valor global de R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais) para o item 5;

MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.379.350/0001-24, com valor global de R\$ 9.705,42 (nove mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais) para o item 7 e R\$ 1.245,42 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) para o item 8;

AVATRON EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.791/0001-20, com valor global de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para o item 11.

Foram fracassados os itens 1, 4 e 6.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 19/02/2018, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 0009983-29.2017.8.01.0000

Nº do Contrato: 04/2018

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 00202/2017-BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e, suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 11.810,00 (Onze mil oitocentos e dez reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes.

Fiscal do Contrato: A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo titular da Gerência de Bens e Materiais – GEMAT ou outro servidor a ser designado pela Administração.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0008283-18.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

## DECISÃO

1. Trata-se de expediente oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina dando ciência de projeto deflagrado no âmbito da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas, da Comarca de São José, concernente à 'realização de escrituras públicas de compra e venda em meio eletrônico'.

2. Da leitura dos documentos encaminhados a este Órgão Administrativo, verifica-se tratar de apresentação de projeto para o desenvolvimento de ferramenta tecnológica apta ao acompanhamento e realização de escritura pública de compra e venda somente por meio eletrônico.

3. A iniciativa ora apresentada afigura-se empreendedora e em consonância com evolução que a sociedade brasileira espera dos Serviços Notariais e de Registro.

4. Contudo, não obstante concordar que as ações propostas ensejarão mais eficiência e agilidade aos serviços cartorários, vislumbro ser plausível, por ora, no âmbito do Estado do Acre, aguardar regulamentação por parte do Conselho Nacional de Justiça ou outra legislação infraconstitucional que autorize a celebração de escritura pública lavrada por meio eletrônico.

5. Nessa senda, objetivando possibilitar consultas futuras acerca do tema, determino que o projeto apresentado seja arquivado no âmbito da Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça, para que oportunamente, possa a referida proposta servir de parâmetro para a deflagração dessa modalidade de serviço extrajudicial.

6. Por fim, procedida a guarda do material nos registros deste Órgão Administrativo, determino o encerramento destes autos.

7. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000979-31.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Pedido de Providências

Despacho nº 2062 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de procedimento instaurado a partir de ofício encaminhado pela Delegatária das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rodrigues Alves noticiando que em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica e internet naquela cidade, houve a perda do programa denominado E-Selo, razão pela qual solicita sua disponibilização e nova instalação.

2. Consoante Informação GEFEX ID nº 0346349, 'o Portal Selo Acre não disponibiliza o referido programa para instalação automática, uma vez que o programa E-Selos - desenvolvido pela Escriba e utilizado apenas pelas Serventias que não possuem sistema cartorário próprio, poderia ser facilmente utilizado em várias máquinas e, assim, abrindo-se possibilidade para replicação do uso de selos digitais'.

3. Ainda, pugna pela adoção das mesmas providências implementadas no âmbito do processo SEI nº 0009903-65.2017.8.01.0000, onde a solução foi a determinação de acesso remoto para a instação do programa E-Selos na máquina da Serventia.

4. Pois bem. Considerando a urgência e a necessidade apresentadas pela Requerente, determino à GEFEX que deflagre as providências necessárias, juntamente à empresa responsável pelo sistema E-Selos e à Diretoria de Tecnologia de Informação deste Tribunal, visando à solução do problema narrado na inicial com maior brevidade possível e a restauração dos serviços notariais e de registro na Comarca de Rodrigues Alves.

5. Adotadas as providências, voltem-me conclusos.

6. Ciência às partes, servindo cópia do presente de ofício.

7. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0008731-88.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Inspeção Correccional

Despacho nº 2094 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de Inspeção Extraordinária realizada no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro da Comarca de Porto Acre, no dia 26/09/2017, por meio da qual a equipe de fiscalização desta Corregedoria-Geral da Justiça identificou e presenciou diversas ocorrências.

2. Em decisão proferida por este Órgão Fiscalizador (ID nº 0302821), determinou-se, entre outras providências, que a Interina promovesse a transferência diária dos valores arrecadados na Serventia decorrentes da prática de atos notariais e de registro, a serem depositados em conta judicial aberta pelo Ju-